



# Regimento Interno do Comitê de Conduta e Ética

Julho de 2024

## SUMÁRIO

---

<b>1. OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA</b>	<b>3</b>
<b>3. DEFINIÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>4. REGRAS GERAIS</b>	<b>3</b>
<b>4.1 O Comitê de Ética</b>	<b>3</b>
<b>4.2 Composição</b>	<b>3</b>
<b>4.3 Requisitos</b>	<b>4</b>
<b>4.4 Funcionamento</b>	<b>5</b>
<b>4.4.1 Calendário e agenda das reuniões</b>	<b>5</b>
<b>4.4.2 Reuniões</b>	<b>5</b>
<b>5. RESPONSABILIDADES</b>	<b>6</b>
<b>6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</b>	<b>8</b>
<b>7. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA</b>	<b>8</b>
<b>8. ANEXOS</b>	<b>8</b>
<b>9. CONTROLE DE VERSÃO</b>	<b>8</b>

## **1. OBJETIVO**

Regular a composição, a competência e o funcionamento do Comitê de Ética da Fundação Libertas e dispor sobre os procedimentos afetos às suas atribuições.

## **2. ABRANGÊNCIA**

Aplicável a todos os membros designados para compor o Comitê de Ética.

## **3. DEFINIÇÕES**

Comitê: órgãos de governança que podem ser de natureza deliberativa ou consultiva, e assessoram os Conselhos ou a Diretoria Executiva, com atribuições específicas de análise sobre determinadas matérias estratégicas.

## **4. REGRAS GERAIS**

### **4.1 O Comitê de Ética**

O Comitê de Ética não possui caráter deliberativo e está subordinado ao Conselho Deliberativo, razão pela qual as manifestações dos integrantes não excluem ao procedimento de apreciação da matéria nas instâncias deliberativas da Fundação Libertas.

### **4.2 Composição**

A Diretoria Executiva da Fundação designará os membros que irão compor o Comitê de Conduta e Ética, composto da seguinte forma:

- a. 01 (um) membro eleito pelos empregados.
- b. 01 (um) representante da Unidade de Auditoria.
- c. 01 (um) representante da Unidade Jurídica.
- d. 01 (um) representante da Unidade de Compliance.
- e. 01 (um) representante da Unidade de Recursos Humanos e Administração (voltado a Gestão de Recursos Humanos).

O membro eleito será escolhido através de eleição direta organizada pelos integrantes do Comitê de Conduta e Ética.

O edital de convocação da eleição será disponibilizado na intranet da Fundação Libertas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da votação.

A inscrição dos interessados deverá ocorrer perante a Comitê de Conduta e Ética, mediante o preenchimento de formulário específico, no máximo até 10 (dez) dias após a divulgação do edital de eleição.

No caso de inexistência de candidatos, a Diretoria Executiva deverá indicar o membro que irá compor o Comitê de Conduta e Ética.

#### **4.3 Requisitos**

Os membros do Comitê de Conduta e Ética deverão preencher os seguintes requisitos:

- a. Reputação ilibada.
- b. Fazer parte do quadro de empregados da Fundação Libertas há, pelo ou menos, 1 (um) ano.
- c. Não ter sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de infração ao Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas nos últimos 5 (cinco) anos.

Os membros do Comitê de Conduta e Ética exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

A atuação dos membros do Comitê de Conduta e Ética é considerada prestação de serviço relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Os membros do Comitê de Conduta e Ética poderão, a qualquer momento, mediante justificativa plausível, ser exonerados dessa função pela Diretoria Executiva.

O Comitê de Conduta e Ética será coordenado por um dos seus membros, escolhido entre eles, que se reportará ao Diretor Presidente da Fundação Libertas.

Os membros do Comitê escolherão entre si um Secretário, que se encarregará da elaboração da pauta e das atas das reuniões.

Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Coordenador, os membros do Comitê de Conduta e Ética escolherão o seu substituto para a reunião a que se referir.

Os membros do Comitê de Conduta e Ética deverão ser empossados pelo Diretor Presidente da Fundação Libertas no primeiro dia útil subsequente ao término do mandato dos membros do Comitê anterior.

Nos casos de ausência, vacância ou impedimento de qualquer membro do Comitê de Conduta e Ética, o respectivo substituto será, automaticamente, o(a) Gerente de Controles Internos e Riscos, ou o(a) Gerente de Controles Internos e Riscos Interino ou, na falta de ambos, o(a) detentor(a) do cargo imediatamente inferior ao cargo do Gerente de Controles Internos e Riscos da Fundação Libertas.

#### **4.4 Funcionamento**

##### **4.4.1 *Calendário e agenda das reuniões***

O Comitê de Conduta e Ética se reunirá:

- a. Ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada bimestre.
- b. Extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador ou da maioria dos seus membros.

##### **4.4.2 *Reuniões***

As reuniões se instalarão com a maioria de seus membros.

As deliberações do Comitê serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade, no caso de empate.

As reuniões do Comitê serão realizadas na sede da Fundação Libertas ou remotamente, no horário de trabalho de seus membros.

As pautas das reuniões serão elaboradas a partir da sugestão de qualquer dos membros do Comitê de Conduta e Ética, admitindo-se, no início de cada reunião, a inclusão de novos itens, alteração da ordem de apreciação ou a retirada de matérias.

As discussões e deliberações das reuniões serão consignadas em atas numeradas e assinadas pelos membros participantes, imediatamente após o término da reunião.

Os trabalhos do Comitê devem ser desenvolvidos com celeridade, independência e imparcialidade.

A apuração de infração ao Código de Conduta e Ética realizada pelo Comitê tem caráter sigiloso e confidencial.

## **5. RESPONSABILIDADES**

Compete ao Comitê de Ética, precipuamente, administrar e supervisionar a aplicação e observância do Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas, fomentando o comportamento ético no seu ambiente corporativo.

Compete, também, ao Comitê de Ética:

- a. Recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações que visem à disseminação das normas estabelecidas no Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas.

- b. Fomentar o comportamento adequado dos membros do quadro corporativo da Fundação Libertas, dos clientes, dirigentes, conselheiros, instituidores, patrocinadoras, fornecedores e prestadores de serviços.
- c. Realizar estudos e apresentações relativas a condutas éticas.
- d. Propor alterações no seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação da Diretoria Executiva.
- e. Propor alterações e atualizações no Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas e submetê-lo à aprovação da Diretoria Executiva.
- f. Apurar, mediante denúncia ou de ofício, possíveis condutas ofensivas às normas estabelecidas no Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas, praticadas por membros do quadro corporativo da Fundação Libertas e, no que couber, por clientes, instituidores, patrocinadores, fornecedores e prestadores de serviços.
- g. Realizar diligências, requerer informações e documentos, bem como ouvir denunciados e testemunhas, a fim de apurar possíveis condutas ofensivas às normas estabelecidas no Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas.
- h. Arquivar denúncias, se concluir pela sua manifesta improcedência.
- i. Apresentar relatório à Diretoria Executiva da Fundação Libertas, acerca de fato apurado pelo Comitê.
- j. Encaminhar cópia do relatório previsto no item anterior à Unidade de Recursos Humanos e Administração a fim de que seja promovido o seu arquivamento na pasta funcional do empregado da Fundação Libertas.
- d. Manter cópia do relatório mencionado no item “i”, nos arquivos do Comitê de Ética da Fundação Libertas.
- e. Cientificar os envolvidos acerca dos resultados das averiguações processadas pelo Comitê de Ética.
- f. Manter sigilo absoluto sobre informações obtidas na execução de suas funções.
- g. Encaminhar, semestralmente, aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, relatório contemplando as ocorrências apuradas pelo Comitê de Ética.

## **6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

Não aplicável.

## **7. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da Fundação Libertas.

Casos omissos ou exceções relacionadas a este Normativo devem ser comunicados à Unidade de Compliance e deliberados pelo Comitê de Conduta e Ética.

## **8. ANEXOS**

Não aplicável.

## **9. CONTROLE DE VERSÃO**

<b>VERSÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>APROVAÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>
000	CCE	DREX 538 <sup>a</sup>	04/10/2016	Criação do documento
001	CCE	DREX 816 <sup>a</sup>	17/04/2023	Atualização do Documento
002	CCE	DREX 825 <sup>a</sup>	01/08/2023	Atualização do Documento
003	CCE	DREX 852 <sup>a</sup>	10/07/2024	Atualização do documento em virtude da criação da IN do Canal de Ética e Investigações Internas.